



LEI Nº. 900/2011.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CÂNCER DA PROSTATA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAIS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 de novembro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer da Próstata.

Parágrafo Único – Na data referida no caput serão realizadas, campanhas educativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disseminar informações sobre a doença, principalmente sobre a importância de exames preventivos para evitar suas conseqüências mais graves.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, serão custeadas através de doações, donativos, voluntariados, promoções de eventos com a finalidade de arrecadar recursos financeiros, dotação orçamentária própria e utilização do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal da cachoeira.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 05 de abril de 2011.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.